



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE ESTUDANTIL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS E
TECNOLOGIA – ICT- *Campus JK***

Art. 1º - O Diretório Acadêmico Integra-DA da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declara aberto o processo de inscrição de chapas para a eleição de sua nova diretoria, no período de 2021/2022, na forma estabelecida pelo Estatuto do Diretório Acadêmico.

CAPÍTULO I - Comissão Eleitoral

Art. 2º - A comissão Eleitoral que coordenará as eleições do Diretório Acadêmico é formada por integrantes do Diretório com a chapa vigente.

CAPÍTULO II - Inscrições

Art. 3º - Das inscrições, ocorrerão como previsto no estatuto do Diretório Acadêmico, conforme transcrito no anexo 1.

CAPÍTULO III - Homologação

Art. 4º. A homologação dar-se-á com um representante da Chapa apresentando o Anexo II devidamente preenchido, comprovante de matrícula retirado no e-campus, carta com intenções/propostas para desenvolvimento de atividades do Diretório Acadêmico para o período que se segue. Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail do Diretório Acadêmico, ca@ict.ufvjm.edu.br, **até o dia 03 de novembro de 2021 às 18:00 horas.**

Art. 5º. A homologação dar-se-á no **dia 03 de novembro de 2021 de 20 às 22 horas** e serão encaminhados os resultados para as chapas inscritas.

CAPÍTULO -IV - Campanha

Art. 6º. A campanha eleitoral terá início a partir da data da homologação da Chapa, ou seja, dos dias **03 de novembro até o dia 05 de novembro de 2021**, o dia antecessor a data da eleição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Art. 7º. A campanha deverá transcorrer dentro dos princípios éticos e morais, em que se preze um processo justo, democrático e transparente.

CAPÍTULO V - Votação

Art. 8º. A votação acontecerá no dia **05 de novembro de 2021**, através de um formulário eletrônico encaminhado para os alunos do ICT pela chapa até então vigente.

CAPÍTULO VI- Eleitores

Art. 9º. Poderão votar nas eleições todos/as estudantes regularmente matriculados no primeiro semestre de 2021 nos cursos de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Engenharia Mecânica e Engenharia Geológica. Todos estudantes deverão informar o número de matrícula no formulário que será enviado.

Diamantina, 27 de outubro de 2021

Comissão Eleitoral

Edimeire Aparecida Silva
Presidente da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO I

(Subscreve-se no texto abaixo parte do Estatuto do CA InovAÇÃO)

Artigo 19º : A eleição do DA-IC&T será dirigida por uma Comissão Eleitoral.

§ 1º - Para a organização da Comissão Eleitoral será convocada uma Assembleia Geral.

§ 2º - A Comissão Eleitoral será composta por discentes do IC&T sendo cinco titulares e três suplentes escolhidos em Assembleia Geral, definidos pela ordem de votação.

§ 3º - Não tomarão parte da Comissão Eleitoral os membros da Coordenação e das chapas candidatas.

§ 4º - A Comissão Eleitoral fixará data e horário para a abertura e encerramento das inscrições das chapas, bem como data e horário para votação e apuração dos votos fazendo a devida divulgação.

§ 5º - A Comissão Eleitoral deverá colocar no local de votação uma lista com os nomes dos membros de cada chapa.

§ 6º - Qualquer caso omissivo neste **Estatuto**, com relação às eleições, será resolvido pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Para criação do DA será convocada Assembleia Geral pelos próprios estudantes.

Artigo 20º : A inscrição será feita por chapa.

Parágrafo único – O encerramento das inscrições das chapas deverá ser, no mínimo, 3 dias antes das eleições.

Artigo 21º : É permitida a reeleição dos membros da Coordenação.

Artigo 22º : Será eleita a chapa que obtiver maior número de votos em relação a cada uma das demais, ou caso for chapa única, que tenha a metade mais um dos votos em relação ao número de presentes às eleições.

§ 1º - Não haverá exigência de quorum mínimo nas eleições.

§ 2º - Em caso de empate nas eleições, a Comissão Eleitoral deverá realizar eleição suplementar, apenas com as chapas que estiverem empatadas.

Artigo 23º : A votação será via formulário eletrônico e em escrutínio secreto.

§ 1º - Serão anulados formulário com falta de dados ou qualquer outra irregularidade apontada pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - Não serão permitidos votos por procuração.

Artigo 24º: O período de cada gestão será de um ano, a partir da data da posse.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**ANEXO II: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO
ACADÊMICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA –
CAMPUS JK**

Os alunos(as) do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Engenharia Mecânica e Engenharia Geológica da UFVJM veem por meio deste solicitar o registro de candidatura de Chapa para Eleição. Apresentamos o nome e número de matrícula dos membros que irão compor a chapa que pleiteia a coordenação do Diretório Acadêmico e anexo à documentação exigida no edital de eleição. Declaramos estar ciente das regras do edital que regem a referida eleição e tendo toda a documentação apresentada como verdadeira.

Nome (legível)

Matrícula

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Diamantina, ____ de _____ de 2021

À COMISSÃO ELEITORAL